



JUCESP PROTOCOLO
2.116.279/21-5



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8º (OITAVO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

Pelo presente instrumento particular de 8º (Oitavo) Aditamento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.770.457/0001-71, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, parte inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado na respectiva página de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário");

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, conjuntamente, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

(a) Em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 04 de junho de 2019 foi aprovada a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Emissora ("AGE"), cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 04 de junho de 2019, sob o nº 0.533.752/19-0.

(b) As Partes celebraram em 22 de maio de 2019 o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra*" ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), a qual foi registrada na JUCESP em 04 de junho de 2019, sob o nº 0.533.751/19-6; e

(c) As Partes pretendem firmar o presente aditamento para prorrogar, em 12 (doze) meses, a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

RESOLVEM a Emissora e o Agente Fiduciário, na melhor forma de direito, firmar o presente "*Instrumento Particular de 8º (Oitavo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia*

Securizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra" ("8º Aditamento"), mediante os termos e condições abaixo.

DEFINIÇÕES

Os termos utilizados neste 8º Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

1. DA AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1. O presente 8º Aditamento é celebrado com base na Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Série da Emissão da Companhia, realizada em 15 de outubro de 2021 ("AGD").

2. DAS ALTERAÇÕES DA ESCRITURA

2.1. Pelo presente 8º Aditamento, resolvem as Partes, de comum acordo, prorrogar a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, em 12 (doze) meses, de forma que a cláusula 3.16.1 da Escritura de Emissão passará a ser exigível da seguinte forma:

3.16.1. *As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 42 (quarenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de novembro de 2022 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"). As Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, por tanto, em 30 de maio de 2023 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento")"*

3. DO ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO

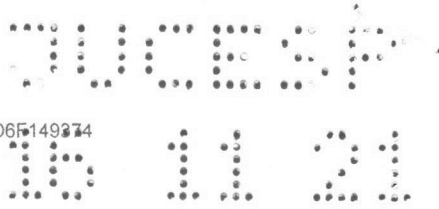
3.1. O presente 8º Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos da Escritura de Emissão.

4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, da qual as Partes declaram-se plenamente cientes e de acordo, que não tenham sido expressamente alterados por este 8º Aditamento.

4.2. Caso qualquer das disposições deste 8º Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, seja no todo ou em parte, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.3. Este 8º Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e os Debenturistas ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.



5. DO FORO

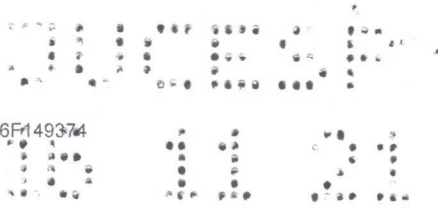
5.1. Este 8º Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste 8º Aditamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente 8º Aditamento, de forma eletrônica, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 15 de outubro de 2021.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]



(Página de Assinaturas do "Instrumento Particular de 8º (Oitavo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra")

DocuSigned by:
Carla Paes Ferreira
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS 38185196870
CPF: 28136195870
Data/Hora de Assinatura: 26/10/2021 | 10:52:58 PDT
ICP Brasil
39DD3F5A38A4E4F28DC84C244FF298

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
3A570DEECFA2430...

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

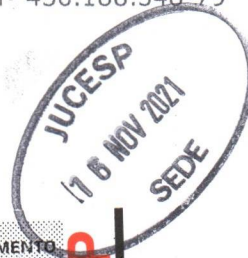
Testemunhas:

DocuSigned by:
Gabriel Soana Alamino
Assinado por: GABRIEL SOANA ALAMINO 41927003873
CPF: 41927003873
Data/Hora de Assinatura: 26/10/2021 | 10:28:48 PDT
ICP Brasil
07A8D58887144A228345A42070E92D7C

Nome: Gabriel Soana Alamino
RG nº 43.655.117-2
CPF nº 419.270.038-73

DocuSigned by:
Giulia Paes Ferreira
Assinado por: GIULIA PAES FERREIRA 43018634870
CPF: 43018634870
Data/Hora de Assinatura: 26/10/2021 | 12:18:40 PDT
ICP Brasil
DE768863FB6AFD3A4E387A17DFBBAE

Nome: Giulia Paes Ferreira
RG nº 38.351.237-2
CPF nº 430.188.348-79



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
DEBÊNTURE

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA-GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
AD002913-0/008

JUCESP